



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
Nº 06 – SSMR/11, DE 08 DE JULHO DE 2019
(SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR ESPECIALISTA TEMPORÁRIO – 2019/2020)
(CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO)**

O COMANDANTE DA 11ª REGIÃO MILITAR (11ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a convocação de profissionais de ensino fundamental e curso profissionalizante, para o exercício de atividades especializadas no âmbito do Exército Brasileiro. Os candidatos convocados para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) serão incorporados na situação de Cabo Especialista Temporário (CET), nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Portaria nº 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);

- Portaria n° 462 – Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

- Portaria n° 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

- Portaria n° 081 – Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria n° 081 – EME, de 31 de março de 2008 (Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações);

- Portaria n° 046 – Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);

- Portaria n° 011 – Departamento-Geral do Pessoal, 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria n°46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias n° 133-DGP, de 29 JUN 10, n° 211-DGP, de 6 OUT 10, n° 067-DGP de 11 MAIO 11, n° 181-DGP, de 5 DEZ 11, n° 067-DGP, de 30 ABR 12 e n° 102, de 30 ABR 15;

- Portaria n° 015 – Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 19 de fevereiro de 2015 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 – ICC/2017);

- Portaria n° 610 – Comandante do Exército, de 23 de Setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comandante do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base;

- Portaria n° 59 – EME, de 04 de Maio de 2012 – Aprova as habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a Convocação do Cabo Especialista Temporário (CET);

- Resolução CNE/CES n° 1, de 6 de abril de 2018 (Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização);

- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (<http://catalogonct.mec.gov.br/>); e

- Guia PRONATEC de Cursos FIC-2016, 4ª Edição (<http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.2 – O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o candidato será eliminado de do processo seletivo.

1.3 – Ter no mínimo 19 (dezenove) anos.

1.3.1 – O Comando da 11ª Região Militar está impedido de limitar a idade máxima para ingresso por determinação judicial.

1.4 – Na data da incorporação, o candidato não poderá ter mais de 4 (quatro) anos de efetivo serviço militar prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizado qualquer espécie de Serviço, sejam contínuos ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

1.5 – Somente serão validados e receberão pontuação, os diplomas/certificados/declarações de ensino fundamental, curso profissionalizante, ensino médio, curso técnico, graduação, pós-graduação, cursos, artigos científicos, livros e a experiência profissional que tenham relação direta com o curso profissionalizante, que constem na Ficha de Inscrição.

1.6 – O diploma/Certificado/Histórico de Ensino Fundamental que possibilitou a participação do candidato no processo, não receberá a pontuação no critério de habilitação mínima exigida. Para fins de pontuação, o candidato deverá recadastrar o Diploma de Ensino Fundamental no campo destinado aos títulos.

1.7 – O Certificado de curso profissionalizante que possibilitou a participação do candidato no processo, não receberá a pontuação no critério de habilitação mínima exigida. Para fins de pontuação, o candidato deverá recadastrar o Certificado de curso profissionalizante no campo destinado aos cursos.

1.7 - Caso o candidato tenha apresentado o Diploma de Nível Técnico (obrigatoriamente acompanhado do Diploma de Conclusão de Ensino Médio), em substituição ao diploma de Ensino Fundamental, também não receberá a pontuação no critério de habilitação mínima exigida. Para fins de pontuação, o candidato deverá recadastrar o Diploma de de Nível Técnico, bem como, Diploma de Conclusão de Ensino Médio no campo destinado aos títulos.

1.8 - Caso o candidato tenha apresentado o Diploma de Ensino Superior, em substituição ao diploma de Ensino Fundamental, também não receberá a pontuação no critério de habilitação mínima exigida. Para fins de pontuação, o candidato deverá recadastrar o Diploma de Nível Superior no campo destinado aos títulos.

2. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

2.1 – Podem se candidatar para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) **apenas os reservistas ou os dispensados** de incorporação, desde que não haja regressão hierárquica.

2.2 – Ser do sexo masculino e voluntário.

2.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.4 – Ter no mínimo 19 (dezenove).

2.4.1 – O limite máximo de idade, excepcionalmente, não será exigido dos candidatos neste processo seletivo, em detrimento de Decisão Judicial, em caráter liminar, impetrada pela 2ª Vara Federal Civil do Amapá, em virtude da Ação Civil Pública de nº 1000202-11.2017.4.01.3100 que está em trâmite.

2.5 – Na data da incorporação, o candidato não poderá ter mais de 4 (quatro) anos de efetivo serviço militar prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizado qualquer espécie de Serviço, sejam contínuos ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

2.6 – Ter concluído com aproveitamento, até a data final do período de inscrição, prevista no “Anexo A”, no mínimo, Ensino Fundamental e Curso Profissionalizante, que o habilite para exercer a profissão de Nível Fundamental, em área cuja a atividade seja objeto deste processo seletivo.

2.6.1 – A instituição de ensino responsável pelo Ensino Fundamental deve ser reconhecida pela Secretaria Municipal/Estadual/Distrital ou Ministério da Educação.

2.7 – Na ausência do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Diploma de Curso Profissionalizante, serão aceitos o Diploma de Curso Técnico, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio ou o Diploma de Curso Superior, desde que tenha relação direta com a habilitação para qual o candidato se inscreveu.

2.8 – O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou o Diploma de Nível Médio apresentados deverão estar devidamente registrados pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso ou pelo Ministério da Educação.

2.9 – Os Diplomas de Nível Superior e Técnicos, bem como, as instituições, devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação (MEC).

2.10 – Se reservista, ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”.

2.11 – Não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva - “Incapaz C”, ou definição equivalente da Força específica; e não ter sido

julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

2.12 – Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar.

2.13 – Não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório.

2.14 – Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

2.14.1 – condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

2.14.2 - responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

2.15 – Caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 2.14.1 e 2.14.2, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE), com a devida Certidão de “*Objeto e Pê*” lavrada pela serventia judicial, na qual tramita à Ação.

2.16 – Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

2.17 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

2.18 – Residir ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, conforme o “Anexo E”.

2.19 – Obter aprovação em todas as etapas deste processo seletivo.

2.20 – Os candidatos que forem convocados para o Estágio Básico de Cabo Temporário – (EBCT) no Exército Brasileiro, pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado, sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público (por força do inciso V, do artigo 134 da Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme art. 19 do Decreto nº 57.654, de 20 JAN 66.

2.21 – O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma avaliação médica pelo médico da Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato poderá ser encaminhado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

2.22 – Durante o tempo que permanecer no Exército, não poderá ter nenhum vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

2.23 – Caso não exista candidato inscrito e/ou apto a incorporar ao final do processo em alguma das Guarnições relacionadas no “Anexo M”, poderá ser chamado candidato de outra Guarnição, voluntário e apto para ocupar a área vaga, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso.

2.24 – O chamamento para servir em Guarnição/Cidade diversa da qual o candidato se inscreveu, obedecerá ao critério de classificação de pontuação geral da área, independente da Guarnição.

2.24.1 – Caso o candidato de maior pontuação na área não seja voluntário, será chamado o subsequente, obedecendo a ordem classificatória de pontuação.

2.24.2 – O chamamento previsto no subitem 2.24 ocorrerá por meio de publicação no site da 11ª Região Militar (www.11rm.eb.mil.br), bem como, por meio do endereço eletrônico cadastrado na Ficha de Inscrição.

2.25 – Não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de conceito moral.

2.26 – não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

2.27 – O candidato condenado judicialmente, com sentença penal transitada em julgado, deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o art. 651 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código Processual Penal Militar – CPPM).

2.28 – O candidato licenciado à bem da disciplina ou excluído das Organizações Militares da Ativa ou dos Órgãos de Formação de Reserva, deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6º, do art. 110, do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965).

2.29 - O candidato, por ocasião da incorporação, está impedido de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no artigo 29, do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo visa a seleção ao Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), a ser realizado como Cabo Especialista Temporário (CET), destinado a candidatos do sexo masculino para a prestação de serviço de natureza temporária e de caráter voluntário, bem como, para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala,

instrução, composição de comissões, representações e outras, na área da 11ª Região Militar (Estados de Goiás e Tocantins, Distrito Federal e Região do Triângulo Mineiro), no ano de 2020.

3.2 – A abertura de vagas estará condicionada ao licenciamento de militares temporários por término de tempo de serviço, bem como, ao limite orçamentário do Exército Brasileiro no ano de 2020.

3.3 – O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei Federal nº 13.321, de 27 de julho de 2016.

3.4 – O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do candidato, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou a não disponibilização de vagas.

3.5 – As incorporações serão realizadas nas OM onde o candidato realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) e, posteriormente, será distribuído nas OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 11ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

3.6 – O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 11ª RM, por intermédio da Comissão de Seleção Especial (CSE).

3.7 – Os candidatos aprovados, em todas as etapas do processo seletivo, serão incorporados nas diversas OM na situação de Cabo Especialista Temporário (CET).

3.8 – O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado no Anexo “L” deste Aviso de Convocação, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em Lei.

3.9 – A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2020.

3.10 – Em caso de igualdade na classificação dos candidatos, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, na mesma área de interesse da 11ª Região Militar, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, na ordem de prioridade para incorporação abaixo estabelecida:

3.10.1 – reservistas de 1ª categoria; e

3.10.2 – reservistas de 2ª categoria;

3.10.3 – os civis não enquadrados nos subitens 3.10.1 e 3.10.2:

3.10.3.1 – os de menor tempo de serviço público; e

3.10.3.2 – os de maior idade.

3.11 – Os possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) serão convocados e incorporados e os reservistas de 1ª e 2ª Categorias serão convocados e reincorporados, todos como Cabo Especialista Temporário (CET), sendo confirmados nessa graduação após concluírem com aproveitamento o Estágio Básico de Cabo Temporário.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Etapa I:

4.1.1 – inscrições (feita pela internet);

4.1.2 – avaliação Curricular – realizada automaticamente pelo sistema SISMIL, de acordo com as informações inseridas pelo candidato; e

4.1.3 – homologação das inscrições

4.2 – Etapa II:

4.2.1 – entrega de currículos; e

4.2.2 – validação da Avaliação Curricular.

4.3 – Etapa III

4.3.1 – Inspeção de Saúde (IS).

4.4 – Etapa IV

4.4.1 – Exame de Aptidão Física (EAF).

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – A taxa para a confirmação da inscrição em banco de dados no processo seletivo para o Estágio de Cabo Especialista Temporário – CET será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2 – Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope nem comprovantes de agendamento por meio dos terminais de autoatendimento.

5.3 – A Ficha de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br) e deverá ser impresso pelo candidato.

5.4 – Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto, para os casos previstos em lei e de acordo com o prescrito no subitem “7” do presente Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

6.1 – A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

6.2 – A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar na internet (www.11rm.eb.mil.br), conforme período estipulado no Anexo “A” - CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES.

6.3 – Imprimir, imediatamente, após a confirmação da inscrição, a Guia de Recolhimento da União – GRU com o Cadastro de Pessoas Física - (CPF do candidato) - referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data limite prevista no Anexo “A”, se dela não estiver isento, em uma agência do Banco do Brasil.

6.4 – O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a data limite prevista no Anexo “A”, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, será eliminado do processo seletivo.

6.5 – O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança acessando a sua ficha de inscrição no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br, até a data limite para pagamento.

6.6 – As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.7 – O pagamento de taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.8 – Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais quanto os relativos à habilitação mínima exigida, títulos, tempo de serviço público anterior, experiência profissional/atividade na área de ensino, cursos, publicações técnicas, certificações (se for o caso) e outras informações exigidas no Aviso de Convocação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso forneça informações divergentes, carentes de comprovação, inverídicas e/ou falsas, constatadas a qualquer tempo.

6.9 – Ao acessar o endereço eletrônico da 11ª Região Militar, o candidato deverá:

6.9.1 – ler o Aviso, disponibilizado eletronicamente;

6.9.2 – preencher a ficha de inscrição eletrônica;

6.9.3 – imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida; e

6.9.4 – efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

6.10 – Não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso.

6.11 – Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

6.12 – O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

6.13 – O Comando da 11ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 – O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área de atuação e guarnição/cidade.

6.15 – O candidato deverá verificar os dados informados na Ficha de Inscrição antes de confirmá-los. **Após o encerramento das inscrições, previsto no Anexo “A”, os dados não poderão ser alterados.**

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 – Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

7.1.1 – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda.

7.1.2 – Para fins de aplicação do item 7.1.1, adotam-se as seguintes definições:

7.1.2.1 – família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

7.1.2.2 – família de baixa renda sem prejuízo do disposto no item 7.1.1 e seus subitens: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos;

7.1.2.3 – domicílio: o local que serve de moradia à família; e

7.1.2.4 – renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

7.2 – O candidato que se enquadrar na situação descrita acima, deverá entregar pessoalmente ou por meio de procurador (a) legalmente constituído (a), a documentação relacionada no item 7.4 e seus subitens no Protocolo Geral da(s) Organização (ões) Militares(s) listada(s) no subitem abaixo, até a data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo “A”.

7.3 – A entrega da documentação listada no item 7.4 e seus subitens, referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, na Guarnição onde se inscreveu, nos endereços abaixo relacionados:

| Guarnição | Organização Militar (OM) | Endereço | Local/Horário |
|------------------|---------------------------------|---|---|
| BRASÍLIA-DF | Comando da 11ª Região Militar | Avenida do Exército, S/N, QG do CMP/11ª RM, Setor Militar Urbano (SMU), | No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feita, das 9 h às 11h30min e das 13 h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08 h às 11h45min) |

| | | Brasília-DF | |
|---------------|--|---|---|
| IPAMERI - GO | 23ª Companhia de Engenharia de Combate | Av. Pandiá Calógeras, 49 - Setor Central, | No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feita, das 9 h às 11h30min e das 13 h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08 h às 11h45min) |
| PALMAS – TO | 22º Batalhão de Infantaria | Fazenda Brejo Comprido, Area 1 - Zona Rural | No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feita, das 9 h às 11h30min e das 13 h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08 h às 11h45min) |
| ARAGUARI – MG | 2º Batalhão Ferroviário | Rua Professora Lourdes Naves nº 750, Bairro Santo Antônio | No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feita, das 9 h às 11h30min e das 13 h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08 h às 11h45min) |

7.4 – Os documentos listados, abaixo, deverão ser entregues encadernados (espiralados), com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho, pelo candidato, na sequência discriminada a seguir:

7.4.1 - Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br;

7.4.2 – requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo “H”;

7.4.3 – Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados (Anexo “F”), **este, com firma reconhecida em cartório**;

7.4.4 – cópia de Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social); e

7.4.5 – cópia do comprovante de residência.

7.4.6 – O Candidato que estiver empregado, deverá encaminhar, ainda:

7.4.6.1 – cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou

7.4.6.2 – declaração de renda emitida por Contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

7.4.7 – O candidato que estiver desempregado deverá enviar também:

7.4.7.1 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado; e

7.4.7.2 – indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

7.4.8 – Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato que:

7.4.8.1 – omitir ou prestar informação inverídica;

7.4.8.2 – fraudar ou falsificar documentação; e

7.4.8.3 – não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no item 7 e seus subitens.

7.5 – O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto n° 83.936, de 1979.

7.6 – Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

7.7 – Também terá isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) doador (a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n° 13.656/2018.

7.8 - Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) amparado (a) pela Lei n° 13.656/2018 deverá apresentar, cumulativamente, os documentos relacionados:

7.8.1 - atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

7.8.2 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “F”), este, com firma reconhecida em cartório;

7.8.3 - requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo “J”; e

7.8.4 - cópia de Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social).

7.9 - A entrega da documentação prevista no item 7.8 e seus subitens, referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, na Guarnição onde se inscreveu, nos endereços relacionados no item 7.3

7.10 – Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE, quando oriundo de candidato inscrito para a guarnição de Brasília-DF ou pelo presidente da respectiva Subcomissão de Guarnição, no caso de pedido de isenção de taxa de inscrição requerido por candidato inscrito em outra guarnição.

7.11 – Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo candidato, sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “F”), **este, com firma reconhecida em cartório.**

7.12 – A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada, no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br, na data prevista no “Anexo A”.

7.13 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no “Anexo A”.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (realizada pelo sistema SISMIL, na ocasião da inscrição)

8.1 – O candidato deverá apresentar Diploma de Nível Fundamental e Curso Profissionalizante, concluídos em data igual ou anterior ao último dia de inscrição previsto no “Anexo A”. Já os títulos, a atividade profissional, os cursos, os artigos científicos e os livros deverão ter relação direta com a habilitação e/ou profissão de interesse para a qual o candidato se inscreveu, bem como, deverão ser lançados na Ficha de Inscrição.

8.2 – O ensino fundamental e cursos profissionalizantes, os títulos (Ensino Médio, Curso Técnico, Curso de Nível Superior, Pós-graduação (Especialização/MBA Mestrado e Doutorado), as certificações de informática, os cursos, as publicações técnicas (artigo científico e livro) e o exercício da atividade profissional informada no ato da inscrição, para serem pontuados deverão pertencer à habilitação e/ou profissão de interesse que o candidato postula, terem sido lançados na Ficha de Inscrição e terem sido concluídos em data igual ou anterior ao último dia de inscrição previsto no “Anexo A”.

8.3 – A Avaliação Curricular será realizada automaticamente pelo sistema SISMIL, o qual atribuirá pontos, de acordo com os dados lançados pelo próprio candidato, na Ficha de Inscrição eletrônica, sendo o candidato responsável pela comprovação da veracidade das informações apresentadas.

8.4 – Os pontos e a Classificação atribuída automaticamente pelo sistema SISMIL, de acordo com os dados lançados pelo próprio candidato, na Ficha de Inscrição eletrônica, corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. A análise destes documentos será realizada pela Comissão de Seleção Especial – CSE, durante a Validação da Avaliação Curricular, da qual poderá resultar na alteração da pontuação e da classificação.

8.5 – O “Anexo J” serve como referência ao candidato, apresentando a pontuação atribuída a cada aspecto da sua formação e experiência profissional.

8.6 – Em data prevista no “Anexo A”, será divulgada na internet (www.11rm.eb.mil.br), a Validação da Avaliação Curricular dos candidatos inscritos em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse.

8.7 – Na mesma oportunidade, será apresentada a relação dos candidatos chamados para a Etapa II, entrega de currículos, na CSE, para fins de validação da avaliação curricular.

8.8 – Os candidatos chamados para esta Etapa deverão entregar pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular, com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos relacionados no item ~~10.10~~ e seus subitens, em data, hora e local constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br.

9. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

9.1 – Terão suas inscrições homologadas os candidatos que tiverem pago a taxa de inscrição dentro do prazo estipulado no calendário constante do “Anexo A” e aqueles que estiverem isentos desta taxa.

9.2 – Somente estará apto a prosseguir para a fase seguinte do Processo Seletivo (ETAPA II) o candidato que tiver a sua inscrição homologada.

9.3 – Em data prevista no “Anexo A”, será divulgada no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br), a relação das inscrições homologadas e não homologadas.

9.4 – Na relação das inscrições homologadas constarão os nomes dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação, dentro das áreas de interesse.

10. ETAPA II

10.1 – ENTREGA DE CURRÍCULOS

10.2 – Serão chamados para a Etapa II, para a entrega de currículos e Validação da Avaliação Curricular, os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular, cujas inscrições foram homologadas, de acordo com listas a serem divulgadas oportunamente, sempre no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br.

10.3 – A Validação da Avaliação Curricular é de caráter seletivo, classificatório e eliminatório e será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato ou seu procurador, abrangendo todos os documentos apresentados.

10.4 – O candidato chamado para Validação da Avaliação Curricular deve entregar, pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste processo seletivo, os documentos relacionados no item 10.10 e seus subitens, bem como, os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiências profissionais declarados na Ficha de Inscrição eletrônica,

em data, hora e local indicados na chamada para a Etapa II, divulgados no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

10.5 – Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como, a remessa por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

10.6 – Não será considerado documento apresentado no currículo, que não tenha sido informado/declarado expressamente na Ficha de Inscrição.

10.7 – Em caso de eliminação de algum candidato nesta etapa, serão chamados por ordem de classificação, novos candidatos para apresentação de documentação, nos dias subsequentes, sempre por meio do endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

10.8 – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

10.9 – A Entrega de Documentos para a Validação da Avaliação Curricular são de exclusiva responsabilidade do candidato e do seu procurador (se for o caso), estando, ambos, sujeitos à responsabilização cível, penal e administrativa.

10.10 – Todos os documentos da Validação da Avaliação Curricular, deverão ser entregues encadernados (espiralados), com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo candidato, na sequência discriminada abaixo:

10.10.1 – Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br, com foto 3x4 colada;

10.10.2 – procuração, com firma reconhecida em cartório, caso não seja possível o comparecimento pessoal do candidato no local e data previstos para a Entrega de Documentos para a Validação da Avaliação Curricular;

10.10.3 – original do comprovante de que efetuou o pagamento da taxa de inscrição mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, dentro do prazo limite constante do Anexo “A”, caso não esteja isento do pagamento da referida taxa;

10.10.4 – Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário, por um período mínimo de doze meses (“Anexo B”), assinada de próprio punho pelo candidato, conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado;

10.10.5 – Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (Anexo “C”), informando os órgãos e os períodos trabalhados, assinada de próprio punho pelo candidato, conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado;

ATENÇÃO: O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias;

10.10.6 – Declaração de Residência (“Anexo D”), assinada de próprio punho pelo candidato, conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado;

10.10.7 – Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (“Anexo E”), quando for o caso, assinada de próprio punho pelo candidato, conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado;

10.10.8 – cópia do Comprovante de Residência (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.9 – Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (“Anexo F”), esta, **obrigatoriamente**, com reconhecimento de firma em cartório;

10.10.10 - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público - “Anexo G”, assinada de próprio punho pelo (a) candidato (a), conforme constante no documento de identificação oficial apresentado;

10.10.11 – Declaração de Ciência de Impedimento para comerciar ou tomar ciência do impedimento para comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade privada, dela ser sócio ou participar - “Anexo H”, assinada de próprio punho pelo (a) candidato (a), conforme constante no documento de identificação oficial apresentado;

10.10.12 – Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

10.10.13 – Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal extraído do sítio da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

10.10.14 – Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital extraído do sítio da Justiça Estadual/Distrital de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

10.10.15 – Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br);

10.10.16 – Cópia de Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Previdência Social) (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.17 – cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

10.10.18 – cópia do Título de Eleitor;

10.10.19 – cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.20 – cópia do Certificado de Reservista (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.21 – para candidato militar da Reserva Não Remunerada das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares é obrigatória a apresentação dos assentamentos/folhas de alterações militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento;

10.10.21.1 – em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento das Folhas de alterações ou certidão de assentamentos, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de elaboração destes documentos, o candidato poderá apresentar declaração/solicitação emitida pela OM que serviu;

10.10.21.2 – a não apresentação das folhas de alterações até a data de incorporação, eliminará o candidato militar reserva não remunerada do processo seletivo;

10.10.21.3 – os assentamentos/Folhas de Alterações não suprem e não servem como documento complementar à Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal;

10.10.22 – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.23 – cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.24 – cópia do Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, apenas para as áreas cuja exigência constem no “Anexo L” (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.24.1 – quando houver a obrigatoriedade de comprovação do Registro Profissional, junto ao Conselho de Profissionais, será obrigatório, a comprovação de regularidade junto ao órgão (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.24.2 – No ato da incorporação o candidato deverá comprovar inscrição e regularidade junto ao Órgão de Classe do Estado/Distrito Federal de onde ocorrerá a incorporação, quando exigido no “Anexo L”;

10.10.24.3 - quando o Conselho de Classe relativizar, dispensar, excepcionar ou tornar facultativo o registro junto o Órgão, sem a possibilidade de caracterizar exercício ilegal da profissão, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia da Norma que relativiza, dispensa, excepciona ou torna facultativo o registro ou declaração/certidão do respectivo conselho, com a devida justificativa;

10.10.25 – cópia do Diploma/Certidão/Histórico de conclusão de Ensino Fundamental devidamente registrado pela unidade da Federação na qual concluir o curso (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.25.1 – se for o caso, cópia do Diploma de Nível Médio, devidamente registrado pela unidade da Federação na qual concluiu o curso ou pelo Ministério da Educação. (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.25.2 – se for o caso, cópia do Diploma de Curso de Nível Técnico ou Curso de Nível Superior, cursado em instituições de ensino, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC); (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.10.26 – cópia do certificado de conclusão de Curso Profissionalizante, que o habilite a exercer cargo de interesse da Força para o qual se candidata. (reprodução/cópia autenticada em cartório); e

10.10.27 – se for o caso, cópia do(s) diploma(s) e/ou Certificado(s) de pós-graduação que possuam relação direta com a habilitação para qual o candidato se inscreveu. (reprodução/cópia autenticada em cartório).

10.10.27.1 – As pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) declarados, referentes à habilitação a qual concorre, deverão ser devidamente registrados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC). (reprodução/cópia autenticada em cartório).

10.10.27.2 – Os certificados e as declarações de conclusão de pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) deverão ser devidamente autenticadas em Cartório, expedidas pelos estabelecimentos de ensino cadastrados e autorizados pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES.

10.10.27.3 – No caso das pós-graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), na modalidade presencial ou à distância, o Certificado deverá ter relação direta com a habilitação, para qual o candidato se inscreveu, bem como, a instituição de ensino deverá ser reconhecida pelo MEC e cadastradas no E-mec.

10.10.27.4 – As declarações de conclusão de pós-graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), na modalidade presencial ou a distância, deverão ser devidamente autenticadas em Cartório; obrigatoriamente emitida pela instituição de ensino que efetivamente ministrou o curso e atender às exigências da Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, de 6 de abril de 2018.

10.10.27.5 – Os certificados de pós-graduação emitidos pelas Associações e Conselhos de Classe, somente serão aceitos para fins de pontuação, se os emitentes estiverem devidamente autorizados pelo Ministério da Educação, para funcionar como Instituição de Ensino, cadastrados no E-mec e os cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

10.10.27.6 – Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental e/ou do Curso Profissionalizante em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, o candidato poderá apresentar Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a convocação para incorporação do candidato, em data prevista no Anexo “A”, devendo, para ser efetivada a sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo (reprodução/cópia autenticada em cartório).

10.10.28 – Cópia do(s) certificado(s) dos cursos, previstos no item “2”, no “Anexo K” (reprodução/cópia autenticada em cartório).

10.10.29 – Cópia de artigo científico (reprodução/cópia autenticada em cartório).

10.10.29.1 – A autenticação em cartório exigida no item 10.10.29 está dispensada desde que acompanhado do original.

10.10.29.2 – Os Artigos Científicos serão classificados de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Convocação e receberão pontuação, conforme previsto neste Aviso.

10.10.29.3 – O Qualis é o sistema utilizado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, que aufer a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos.

10.10.29.4 – Os artigos Científicos produzidos há mais de 05 (cinco) anos, da data prevista para entrega da documentação, deverão ser entregues acompanhado da carta de aceite, identificando a classificação do periódico.

10.10.29.5 – Para fins de comprovação de Artigo Científico, publicado exclusivamente em meio digital, é necessária a apresentação de cópia física, acompanhada do arquivo em “pen drive” ou “CD-ROM”, com indicação do sítio eletrônico no qual foi publicado e encontra-se disponível para leitura e consulta, não necessitando de autenticação, desde que atenda às exigências descritas acima.

10.10.30 – Cópia de livro como autor e/ou coautor desde que contido na catalogação da obra;

10.10.30.1 – A cópia do livro, desde que acompanhado de original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial e seus avaliadores, não necessitam de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído em nosso País, pela Fundação Biblioteca Nacional.

10.10.30.2 – Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerada como livro publicado.

10.10.31 – Cópia de comprovação da experiência profissional e atividades na área de ensino, se houver (reprodução/cópia autenticada em cartório).

10.10.32 – A comprovação quanto ao Serviço Militar/Estágio Militar Voluntário prestado por candidatos dos sexos masculino e feminino, deverá ser feita conforme descrito abaixo:

10.10.32.1 – quando se tratar de Serviço Militar/Estágio Militar Voluntário prestado por candidatos dos sexos masculino e feminino, previsto na letra “a” do item 3 do Anexo “K”, deverá ser feita por meio do Certificado de Reservista, obrigatoriamente, acompanhado do Boletim do Exército Brasileiro onde foi publicada a matrícula nas Escolas de Instrução Militar (EsIM);

10.10.32.2 – quando versar sobre o Estágio Militar previsto na letra “b” item 3 do Anexo “K”, a comprovação de conclusão, com aproveitamento, do referido estágio deverá ser feita por meio das Folhas de Alterações/Assentamentos; e

10.10.32.3 – em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento das Folhas de alterações ou certidão de assentamentos, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de elaboração destes documentos, o (a) candidato (a) poderá apresentar declaração informando expressamente que concluiu com aproveitamento o estágio informado na Ficha de Inscrição.

10.11 – Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado (reprodução/cópia autenticada em cartório).

10.12 - No que se refere a Artigo Científico que esteja em língua estrangeira, a versão em português feita por tradutor juramentado, recairá apenas sobre o resumo/abstract.

10.13 – A exigência de firma reconhecida ou autenticidade de documento em cartório para os subitens 10.10.8, 10.10.19, 10.10.20, 10.10.22, 10.10.23 (quando for o caso), 10.10.24 (quando houver), 10.10.24.1, 10.10.24.3, 10.10.25, 10.10.25.1 (quando for o caso), 10.10.25.2 (quando for o caso), 10.10.26, 10.10.27, 10.10.27.1, 10.10.27.2, 10.10.27.4, 10.10.27.6, 10.10.28, 10.10.29, 10.10.31, está facultada desde que o candidato apresente junto com as cópias, os documentos originais respectivos, no momento da entrega dos documentos à Comissão Seleção Especial.

10.14 – A não apresentação dos documentos originais, conforme exigido no subitem 10.13 no momento da entrega do(s) documento(s), para fins de Validação da Avaliação Curricular, implicará na eliminação do candidato, quando se tratar dos documentos constantes no item 10.16 ou acarretará a perda da pontuação, nos demais casos.

10.15 – O candidato (ou procurador legal munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para este certame, para resolver quaisquer assuntos referentes ao candidato neste processo seletivo), deverá comparecer para a entrega de todos os documentos, incluindo as declarações e cópias/reproduções autenticadas previstas para esta Etapa, na data, local e hora constantes da chamada para entrega de currículos, a ser divulgada no endereço eletrônico da 11ªRM (www.11rm.eb.mil.br). O não comparecimento ou atraso acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

10.16 – A falta da documentação relacionada nos subitens 10.10.1, 10.10.2 (se for o caso), 10.10.4, 10.10.5, 10.10.6, 10.10.7, 10.10.8, 10.10.9, 10.10.10, 10.10.11, 10.10.12, 10.10.13, 10.10.14, 10.10.15, 10.10.16, 10.10.17, 10.10.18, 10.10.19, 10.10.20, 10.10.21, 10.10.21.1, 10.10.22, 10.10.23 (se for o caso), 10.10.24 (se for o caso), 10.10.25, 10.10.25.1 (se for o caso), 10.10.25.2 (se for o caso), 10.10.26, 10.10.27.6 (se for o caso) implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

10.17 – Os Anexos “C” e “G”, as Certidões previstas nos subitens 10.10.12, 10.10.13, 10.10.14, 10.10.15, bem como, os documentos previstos no subitens 10.10.24, 10.10.24.1, 10.10.24.3, deverão ser entregues novamente pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo na apresentação para realização do Exame de Aptidão Física (EAF).

10.18 – Os Anexos “C” e “G”, as Certidões previstas nos subitens 10.10.12, 10.10.13, 10.10.14, 10.10.15, bem como, os documentos previstos no subitens 10.10.24, 10.10.24.1, 10.10.24.2 e 10.10.24.3, deverão ser entregues novamente pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo no ato da incorporação.

10.19 – As declarações/certidões/documentos previstos nos itens 10.17 e 10.18 deverão ser atualizados, ou seja, tenham sido emitidas/expedidas nos últimos 30 (trinta) dias.

10.20 – Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura parcial ou integral do seu conteúdo.

11. DA VALIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

11.1 – Somente serão contabilizados para fins de pontuação, no prazo máximo, 10 (dez) anos de experiência profissional.

11.2 – A experiência profissional será contabilizada em dias.

11.3 – A pontuação referente à experiência profissional será de 0,006, para cada dia de atividade profissional e de ensino trabalhado no meio Civil.

11.4 – A pontuação referente à experiência profissional será de 0,007, para cada dia de atividade profissional e de ensino trabalhado, no meio militar, como militar.

11.5 – Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados, períodos de trabalhos sobrepostos de tempo, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive Magistério e profissionais da área de saúde.

11.6 – Serão chamados para a Etapa III e prosseguirão no processo seletivo, os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular (Etapa II), podendo haver chamadas posteriores.

11.7 – Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graduações/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados no que se refere a curso profissionalizante que o candidato postula, constante deste Aviso.

11.8 – A comprovação do exercício da atividade profissional, atividades na área de ensino, os títulos, os cursos, os artigos científicos, os livros, somente serão validadas e receberão pontuação, se possuírem relação direta com a Habilitação para a qual o candidato está concorrendo e deverão ter sido realizados e/ou concluídos até o último dia previsto para inscrição, conforme informações contidas no Cronograma Inicial de Atividades - Anexo “A”.

11.9 – A comprovação do exercício de atividade profissional, inclusive daquela exercida na área de ensino, deverá ser comprovada de uma das cinco maneiras relacionadas a seguir: **mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social** (atenção às exigências previstas nos subitens 11.10.1, 11.10.1.1, 11.10.1.2, 11.10.2, 11.10.3, 11.10.4, 11.10.5, 11.10.6, 11.10.7, 11.10.8, 11.10.9); **prestação de serviço por meio de contrato de trabalho** (atenção às exigências previstas nos subitens 11.11.1, 11.11.2 e 11.11.3); **prestação de serviço por meio de RPA** (atenção às exigências previstas nos subitens 11.12.1, 11.12.2 e 11.12.3); **na prestação de serviço como empresário individual** (atenção às exigências previstas nos subitens 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.2) e **prestação de serviços em órgãos/instituições públicas** (atenção às exigências previstas nos subitens 11.14.1, 11.14.2, 11.14.3, 11.14.4 e 11.14.5).

11.10 – Na apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

11.10.1 – A comprovação de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional, mediante apresentação da CTPS, deverá atender às exigências abaixo relacionadas:

11.10.1.1 – apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim) discriminando o tempo de serviço e o cargo/ocupações desempenhadas. Caso na CTPS não esteja especificado o cargo/ocupação desenvolvida pelo candidato que tenham relação com a graduação para qual concorrer, se faz necessário, concomitantemente, apresentar declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo. (Reprodução/cópia autenticada em cartório);

11.10.1.2 – caso se faça necessária a apresentação da declaração citada no item anterior, quando o cargo/ocupação constante na CTPS não especificar a atividade desenvolvida, é obrigatório informar o código de ocupação previsto na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como, o período. (Reprodução/cópia autenticada em cartório);

11.10.2 – caso na CTPS não contenha a anotação referente ao fim do vínculo empregatício da experiência profissional cadastrada, se faz necessária, declaração do empregador, informando o período trabalhado. (Reprodução/cópia autenticada em cartório);

11.10.3 – na cópia da CTPS deverá conter obrigatoriamente a identificação do trabalhador, com foto e qualquer outra página que ajude na Avaliação;

11.10.4 – somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou setor equivalente;

11.10.5 – na falta da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, poderá ser apresentado, alternativamente, o documento relacionado no subitem 11.10.6 ou o documento descrito no subitem 11.10.7;

11.10.6 – extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, constando o nome da empresa, acompanhado da declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação;

11.10.7 – extrato do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), constando o nome da empresa, acompanhado da declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação;

11.10.8 - se o (a) candidato (a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/local/hora prevista no chamamento, não receberá a pontuação; e

11.10.9 – se o (a) candidato (a) vier a apresentar a documentação como Recurso, continuará sem a pontuação referente à experiência profissional, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos (as) que apresentaram dentro do prazo.

11.11 – Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho

11.11.1 – Mediante apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação. (Reprodução/cópia autenticada em cartório).

11.11.2 – Se o (a) candidato (a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/local/hora prevista no chamamento, não receberá a pontuação; e

11.11.3 – Se o (a) candidato (a) vier a apresentar a documentação como Recurso, continuará sem a pontuação referente à experiência profissional, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos (as) que apresentaram dentro do prazo.

11.12 – Na prestação de serviço por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)

11.12.1 – Mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado, acompanhada da declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade que estiver

concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatório, a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciário, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo (Reprodução/cópia autenticada em cartório).

11.12.2 – Se o (a) candidato (a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/local/hora prevista no chamamento, não receberá a pontuação.

11.12.3 – Se o (a) candidato (a) vier a apresentar a documentação como Recurso, continuará sem a pontuação referente à experiência profissional, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos (as) que apresentaram dentro do prazo.

11.13 – Na prestação de serviços como empresário individual, Micro e Pequeno Empreendedor Individual – MEI e Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI (não pode Sociedade de Empresas)

11.13.1 – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que conste o nome do candidato como responsável pela empresa, acompanhado do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

11.13.2 – As atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas ao CNPJ deverão estar relacionada com o Curso Técnico ou Curso Superior, se for o caso, para a qual o candidato está concorrendo.

11.13.3 – Não será aceita comprovação de experiência profissional na qualidade de sócio de sociedade empresária, inclusive sociedade em cota de participação.

11.13.4 – Se o (a) candidato (a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/local/hora prevista no chamamento, não receberá a pontuação.

11.13.5 – Se o (a) candidato (a) vier a apresentar a documentação como Recurso, continuará sem a pontuação referente à experiência profissional, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos (as) que apresentaram dentro do prazo.

11.14 – Em órgão/instituição pública:

11.14.1 – Documento Oficial emitido pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, exclusivamente na habilitação que estiver concorrendo, para fins de pontuação.

11.14.2 – Caso o Documento previsto no subitem 11.14.1, não especifique a atividade desenvolvida nem o período, faz-se necessário apresentar, simultaneamente, declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como, o período.

11.14.3 – Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.

11.14.4 - Se o (a) candidato (a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/local/hora prevista no chamamento, não receberá a pontuação.

11.14.5 – Se o (a) candidato (a) vier a apresentar a documentação como Recurso, continuará sem a pontuação referente à experiência profissional, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos (as) que apresentaram dentro do prazo.

11.15 – Não será considerada para fins de pontuação, em hipótese nenhuma, a experiência com o trabalho voluntário, estágio, monitoria ou bolsa de estudo e/ou pesquisa.

11.16 – Para fins de pontuação de experiência profissional na área de ensino e/ou Magistério, somente serão aceitos e pontuados os períodos em que houve a participação como docentes nas áreas a que concorrem e especificadas no Anexo “L”.

11.17 – Os Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

11.18 – Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes desse Aviso.

ATENÇÃO: o resultado das eventuais perdas de pontuação da Avaliação Curricular estará disponível no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br), por meio do *link* de acesso da inscrição, no período destinado à interposição de Recursos.

11.19 – Para os candidatos a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por Lei, é obrigatório o registro no respectivo conselho de profissionais, se houver e quando exigido, no Anexo “L”.

11.20 – Se exigido no Anexo “L”, será obrigatório, a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem (quando houver), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer visando impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada (reprodução/cópia autenticada em cartório).

11.21 – Para os candidatos que se enquadrem nos itens 11.19 e 11.20 e estiverem com registro profissional em outro Estado, será obrigatório, no ato da incorporação, comprovar o registro, bem

como, a regularidade junto ao Órgão de Classe na Unidade da Federação onde ocorrerá a incorporação (Distrito Federal, Goiás, Tocantins ou Minas Gerais).

11.22 – Quando o Conselho de Classe relativizar, dispensar, excepcionar ou tornar facultativo o registro junto ao Órgão sem a possibilidade de caracterizar exercício ilegal da profissão, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia da Norma que relativiza, dispensa, excepciona ou torna facultativo o registro ou declaração/certidão do respectivo conselho, com a devida justificativa.

12. ETAPA III

12.1 – Inspeção de Saúde

12.2 – Serão chamados para a Etapa III e prosseguirão no processo seletivo, até o limite estabelecido pela Comissão de Seleção, os candidatos de maior pontuação na Validação da Avaliação Curricular (Etapa II).

12.3 – A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em locais, datas e horários, conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

12.3.1 – Os candidatos que se inscreverem para as Guarnições de Ipameri-GO, realização a Inspeção de Saúde em **Goiânia-GO**.

12.3.2 – Os candidatos que se inscreverem para a Guarnição de Palmas-TO, realização a Inspeção de Saúde em **Palmas-TO**.

12.3.3 - Os candidatos que se inscreverem para a Guarnição de Brasília-DF: realizarão Inspeção de Saúde em **Brasília-DF**.

12.3.4 - Os candidatos que se inscreverem para a Guarnição de Araguari-MG: realizarão o a Inspeção de Saúde em **Araguari-MG**.

12.4 – O candidato deverá comparecer ao local, trajando roupa de banho por baixo (sunga), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde.

12.5 – Somente os candidatos selecionados para a Etapa IV deverão apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a Inspeção de Saúde:

12.5.1 – Glicemia em jejum;

12.5.2 – Sorologia para sífilis – VDRL;

12.5.3 – Sorologia para Doença de Chagas;

12.5.4– Sorologia para HIV;

12.5.5- Sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg e Anti-Hbc) e hepatite C;

12.5.6 - TGO e TGP para observar função hepática;

12.5.7 - Hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

12.5.8 - Lipidograma completo mais triglicéridios;

12.5.9 - Antígeno Prostático Específico – PSA (apenas para candidatos do sexo masculino);

12.5.10 - Parasitológico de fezes;

12.5.11 – Ureia e Creatinina;

12.5.12 – Sumário de Urina;

12.5.13 – Audiometria com laudo;

12.5.14 - Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;

12.5.15 – Teste ergométrico;

12.5.16 - Eletroencefalograma;

12.5.17 – Radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

12.5.18 – Radiografia dos campos pleuropulmonares;

12.5.19 - Radiografia de coluna com laudo dos três segmentos (cervical, torácica e lombar), informando obrigatoriamente a graduação dos ângulos COBBS E FERGUSON;

12.5.20 - Ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral) com laudo; e

12.5.20 - Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do (a) candidato (a) em atividade que envolve o uso de armamento.

12.10.21.1 – A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal podem ser consultados no site www.pf.gov.br.

12.6 – Por ocasião da IS será realizado, às expensas do Exército Brasileiro, o exame clínico odontológico.

12.7 – Por ocasião da Inspeção de Saúde (IS) ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), poderão ser exigidos exames complementares, caso necessário, mediante justificativa do médico perito.

12.8 – São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

12.8.1 – quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares;

12.8.2 – as doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das IGISC), bem como, as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC (Dec n° 60.822, de 7 jun 1967), com as modificações contidas nos Dec n° 63.078, de 5 AGO 1968 e n° 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como, as previsões contidas nas Normas

Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17;

12.8.3 – Será considerado(a) eliminado do processo seletivo o (a) candidato que tiver Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, sendo caracterizada como obesidade, conforme critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS).

12.8.4 – altura inferior a 1,60 m.

12.9 – Caso considere necessário, por ocasião da IS, o candidato poderá espontaneamente, apresentar radiografias/exames/laudos diversos dos listados no item 13.5 e seus subitens, não obtendo nenhum tipo de vantagem em detrimento da referida apresentação e permanecendo obrigado a apresentar todos os exames listados neste Aviso de Convocação.

12.10 – O candidato que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE para a Inspeção de Saúde será eliminado do processo seletivo.

12.11 – A existência de tatuagem no corpo do (a) candidato (a) que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas configura-se motivo para eliminação do (a) candidato (a) ao Serviço Militar Temporário.

12.12 – O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

12.12.1 – faltar à IS ou à ISGR;

12.12.2 – não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR; ou

12.12.3 – não concluir a IS ou a ISGR;

12.13 – A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

12.14 – O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma avaliação médica pelo médico da Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o (a) candidato (a) poderá ser encaminhado (a) para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

13. ETAPA IV

13.1 – Exame de Aptidão Física (EAF)

13.2 – Conforme a necessidade da 11ª Região Militar, serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação na Validação da Avaliação Curricular (Etapa II) e que foram considerados Aptos na Inspeção de Saúde (Etapa III).

13.3 – O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico da 11ª Região Militar, trajando calça, camisa com manga e calçado fechado e portar consigo, roupa apropriada para a prática de educação física.

ATENÇÃO: Antes da execução das atividades, o (a) candidato será conduzido ao vestiário para que possa se trocar.

13.4 – O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos. Em caso de posterior incorporação, será exigido, padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército, que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizados três vezes ao ano.

13.5 – Não haverá 2ª Chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF).

13.6 – O EAF será gravado e o respectivo registro será conservado até 01 (um) ano após o final do certame.

13.7 – Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

13.8 – O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física.

13.8.1 – Para a realização da tentativa prevista no item 13.8 o candidato deve solicitá-la, por escrito, ao chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física.

13.8.2 – A solicitação prevista no subitem 13.8.1, deverá ser entregue no mesmo turno, local e dia, em que o candidato tenha sido considerado inapto na segunda tentativa.

13.8.3 – A terceira e última tentativa referente ao item 14.8 deverá ser marcada pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física a partir do dia seguinte da data solicitada.

13.9 – No endereço eletrônico da 11ª Região Militar encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico, exigido no processo de seleção.

13.10 – A aptidão física será expressa pelo conceito Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados.

13.11 – As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército.

13.11.1 – Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

14.11.1.1 – posição inicial: o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

13.11.1.2 – execução: o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

13.11.2 – Abdominal supra, sem limite de tempo:

13.11.2.1 – posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do avaliado a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida, durante toda a realização do exercício; e

13.11.2.2 – execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

13.11.3 – Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

13.11.3.1 – local: em pista ou circuito de piso regular e predominantemente plano; e

13.11.3.2 – execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

14.12 – As tarefas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

| Segmento | 1º Dia | | 2º Dia |
|-----------|------------------|-----------------|---------------------------------|
| | Flexão de Braços | Abdominal Supra | Corrida (12 Minutos) |
| Masculino | 10 (dez) | 20 (vinte) | 1.800 (mil e oitocentos) metros |

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Após cada etapa do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br) o resultado, a pontuação e a classificação dos candidatos. Os candidatos poderão interpor recursos administrativos num prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado.

14.2 – Os recursos administrativos interpostos deverão ser preenchidos de acordo com o Anexo “J”.

14.3 – Os recursos deverão conter:

14.3.1 – nome completo e o “código do candidato” (constante da ficha de inscrição);

14.3.2 – endereço;

14.3.3 – número do CPF;

14.3.4 – objeto do pedido de recurso; e

14.3.5 – exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

14.4 – Ser endereçados ao Comandante da 11ª Região Militar.

14.5 – A entrega do Recurso Administrativo deverá ser protocolizada pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído para este fim, na Guarnição onde o candidato concorre, nos endereços abaixo relacionados:

| Guarnição | Organização Militar (OM) | Endereço | Local/Horário |
|------------------|--|---|---|
| BRASÍLIA-DF | Comando da 11ª Região Militar | Avenida do Exército, S/N, QG do CMP/11ª RM, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF | No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feita, das 9 h às 11h30min e das 13 h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08 h às 11h45min) |
| IPAMERI - GO | 23ª Companhia de Engenharia de Combate | Av. Pandiá Calógeras, 49 - Setor Central, | No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feita, das 9 h às 11h30min e das 13 h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08 h às 11h45min) |
| PALMAS – TO | 22º Batalhão de Infantaria | Fazenda Brejo Comprido, Area 1 - Zona Rural | No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feita, das 9 h às 11h30min e das 13 h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08 h às 11h45min) |
| ARAGUARI – MG | 2º Batalhão Ferroviário | Rua Professora Lourdes Naves nº 750, Bairro Santo Antônio | No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feita, das 9 h às 11h30min e das 13 h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08 h às 11h45min) |

14.6 – No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

15.6.1 – O candidato julgado incapaz na Inspeção de Saúde (IS) poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), em um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br).

Destaque-se que essa solicitação será analisada pela área médica, podendo ser deferida ou não.

14.6.2 – O candidato deverá, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres), que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.

14.6.3 – O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Revisional em Grau de Recurso (JISR), que funcionará na cidade de Brasília, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde.

14.6.4 – Toda a documentação (laudos, exames, pareceres, etc) apresentada à JISR no momento da Inspeção de Saúde, em Grau de Recurso, deverá ser original e em cópia.

14.6.5 – O candidato também deverá portar consigo, todos os exames/laudos apresentados por ocasião da IS.

14.7 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

14.8 – Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

14.9 – O horário de funcionamento dos protocolos é o mesmo constante no item 14.5.

14.10 – O candidato no período destinado à interposição de recursos, previsto no item 14 e seus subitens, terá acesso à sua Ficha de Avaliação Curricular, para verificar/questionar/contrapor a Validação da Avaliação Curricular, a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física.

14.11 – A consulta descrita no item acima, poderá ser realizada através do site (www.11rm.eb.mil.br).

14.12 – É de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento das informações inseridas na Ficha de Avaliação.

14.13 – O resultado dos eventuais Recursos Administrativos será publicado no site (www.11rm.eb.mil.br), de acordo com o previsto no Anexo “A”.

15. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1 – O candidato será eliminado da seleção se não atender as prescrições, deste Aviso de Convocação, listadas nos subitens abaixo, mesmo por motivo de força maior.

15.1.1 – Não pagar a taxa de inscrição no prazo previsto, se dela não estiver isento.

15.1.2 – Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades/chamamentos previstos no processo seletivo e disponibilizadas no sítio da 11ª Região Militar (www.11rm.eb.mil.br).

15.2 – Caberá ao candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos/esclarecimentos/chamamentos/publicações disponibilizados no sítio da 11ª Região Militar até o encerramento do referido processo seletivo.

16.3 – Não apresentar os documentos especificados nos itens 10.10.1, 10.10.2 (se for o caso), 10.10.4, 10.10.5, 10.10.6, 10.10.7, 10.10.8, 10.10.9, 10.10.10, 10.10.11, 10.10.12, 10.10.13, 10.10.14, 10.10.15, 10.10.16, 10.10.17, 10.10.18, 10.10.19, 10.10.20, 10.10.21, 10.10.21.1, 10.10.22, 10.10.23 (se for o caso), 10.10.24 (se for o caso), 10.10.25, 10.10.25.1 (se for o caso), 10.10.25.2 (se for o caso), 10.10.26, 10.10.27.6 (se for o caso).

15.4 - Se o (a) candidato (a) deixar de apresentar algum dos documentos relacionados no subitem 15.3, estará eliminado (a) do processo seletivo.

15.5 – Se o (a) candidato (a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados no item/subitem anterior em forma de Recurso, continuará eliminado (a), a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos (as) que apresentaram dentro do prazo.

15.6 – Faltar a qualquer uma das fases deste processo seletivo.

15.7 – Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

15.8 – Não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

15.9 – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes.

15.10 – Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo.

15.11 – Praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo seletivo.

15.12 – For responsável por falsa identificação pessoal.

15.13 – Não comprovar o registro/regulatividade no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei e quando exigido neste Aviso de Convocação.

15.14 – Faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior.

15.15 – Ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046 – Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009).

15.16 – Com o propósito de verificar se o candidato preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, poderá ser feita verificação biográfica, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, entre outros órgãos.

15.16.1 – A verificação biográfica poderá ser realizada ao final de cada Etapa do Processo Seletivo;

15.16.2 – Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o candidato não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, o mesmo será eliminado do processo seletivo.

15.17 – Durante todo o processo seletivo, o candidato poderá ser eliminado se não atender aos requisitos de idoneidade moral e boa conduta.

15.18 – O candidato que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito desse processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O candidato deverá assinar a lista de presença, na qual deverá constar data, hora e identificação do militar responsável pelo atendimento, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada apenas a rubrica.

16.2 – A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas, deste processo seletivo, dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br).

16.3 – Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Aviso, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail (ouvidoria11rm@11rm.eb.mil.br), informando, obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:

16.3.1 – nome completo;

16.3.2 – número do CPF;

16.3.3 – número de inscrição do candidato no processo seletivo (obrigatório apenas para aqueles que já tenham realizado inscrição);

16.3.4 – área de Interesse/Habilitação para a qual está inscrito ou pretende se inscrever (conforme consta no Anexo “L” deste Edital e na própria Ficha de Inscrição Eletrônica); e

16.3.5 – informar o item ou subitem do Aviso de Convocação, objeto da solicitação de informação.

16.4 – Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente do disponibilizado no item 16.3 e sem as informações dos dados previstos nos seus subitens.

16.5 – O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) e das prorrogações de tempo de serviço subsequentes, não poderá ser cumulativo com

qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988.

16.6 – O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma avaliação médica pelo médico da Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato poderá ser encaminhado para reavaliação da Inspeção de Saúde, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

16.7 – O EBCT inicia na data de incorporação constante do “Anexo A” e será realizado nas seguintes condições:

16.7.1 – **1ª fase:** destinada a absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração média de 45 (quarenta e cinco) dias, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

16.7.2 – **2ª fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

16.8 – Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

16.9 – Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação - Anexo “A”.

16.10 – Os Cabos Especialistas Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

16.11 – Os Cabos Especialistas Temporários estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

16.12 – Salvo em caso de desistência, os(as) candidatos(as) que não forem convocados para os Estágios de Serviço Técnico, poderão retirar a documentação apresentada, por ocasião da avaliação curricular, no período previsto no “Anexo A”. Após esta data, os currículos que não forem retirados, serão destruídos.

16.13 – O candidato que retirar o documento, antes da data prevista no Anexo “A”, será excluído da Seleção e, no caso de novas convocações, em caráter extraordinário, por decisão do Comando da 11ª Região Militar, não poderá retornar ao Processo Seletivo.

16.14 – A seleção para os Estágios de Serviço Técnico poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

16.15 – Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados eliminarão o candidato do processo seletivo. Se identificadas posteriormente a incorporação, acarretarão na anulação da mesma. Assim sendo, verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do candidato e o mesmo não fará jus a nenhum tipo de reparação. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos ainda às sanções administrativas, cíveis e penais.

16.16 – O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.

16.17 – O candidato assume total responsabilidade da leitura integral e o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação, bem como, o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados divulgados no site: (www.11rm.eb.mil.br).

16.18 – Para fins de concessão do Adicional de Habilitação, faz-se necessário, obedecer às regras previstas na Portaria nº 768-Cmt Ex, de 5 de julho de 2017.

16.19 – Em caso de não preenchimento das vagas previstas na 1ª incorporação, será publicado novo calendário com vistas à nova incorporação ainda em 2020.

16.20 – A convocação à incorporação por meio de Cadastro de Reserva no ano de 2020, estará sujeita às seguintes condições: abertura de vagas, limite Orçamentário do Exército Brasileiro e interesse da Administração Pública.

16.21 – O Cronograma de Atividades com vistas à nova incorporação no ano de 2020, deverá ser publicado no site da 11ª Região Militar [www.11rm.eb.mil.br] na data prevista no Anexo “A”.

16.22 – Os casos omissos serão analisados pelo Comandante da 11ª Região Militar e resolvidos com base nas legislações vigentes.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/11

Gen Bda JOÃO DENISON MAIA CORREIA

Comandante da 11ª Região Militar

RELAÇÃO DE ANEXOS:

“A” - CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

“B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

“C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

“D” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“E” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

“F” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“G” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

“H” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DELA SER SÓCIO OU PARTICIPAR

“I” - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

“J” - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

“K” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

“L” - NÚMERO DE VAGAS, HABILITAÇÕES E/OU PROFISSÕES DE INTERESSE PARA SELEÇÃO, POR GUARNIÇÃO

“M” - DEFINIÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE INFORMÁTICAS ACEITAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ANEXO “A”

CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

| ETAPA I | | | |
|----------------|--------------------|--|--|
| Nº | DATA | EVENTO | OBSERVAÇÃO |
| 1. | 08 a 10 JUL 19 | Divulgação do Processo Seletivo | Veiculação na internet (www.11rm.eb.mil.br) e na Rádio Verde-Oliva |
| 2. | 11 a 25 JUL 19 | Período de Inscrição | Por meio do endereço eletrônico da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 3. | 16 JUL 19 | Data limite para entrada com pedido de isenção da taxa de inscrição | Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção |
| 4. | 18 JUL 19 | Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 5. | 19, 22 e 23 JUL 19 | Período para interposição de recurso para o candidato que teve o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido | Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção |
| 6. | 24 JUL 19 | Divulgação do resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 7. | 29 JUL 19 | Limite para pagamento da Taxa de Inscrição, | Nas agências do Banco do Brasil, via GRU gerada pelo sistema |

| | | | |
|-----------------|--------------------|--|---|
| | | inclusive para os candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido | |
| 8. | 06 AGO 19 | Divulgação das inscrições homologadas | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 9. | 07, 08 e 09 AGO 19 | Período para interposição de recurso referente a inscrição não homologada | Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção |
| 10. | 12 AGO 19 | Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes às Inscrições não homologadas | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| ETAPA II | | | |
| 11. | 13 AGO 19 | Chamada para Validação da Avaliação Curricular | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 12. | 19 AGO a 05 SET 19 | Período de apresentação da documentação para validação curricular pelos candidatos chamados para a Etapa II. Obs: outros candidatos poderão ser eventualmente chamados, caso não haja número | O candidato deverá entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de Instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos já relacionados no presente aviso de convocação em data, hora e local constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br) |

| | | | |
|------------------|--------------------|---|--|
| | | suficiente de candidatos com currículos validados dentre os chamados nesta Etapa | |
| 13. | 19 SET 19 | Divulgação do resultado da Validação da Avaliação Curricular | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 14. | 20, 23 e 24 SET 19 | Entrada com pedido de Recurso da Validação da Avaliação Curricular | Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção |
| 15. | 02 OUT 19 | Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso da Validação Curricular | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| ETAPA III | | | |
| 16. | 03 OUT 19 | Chamada para Inspeção de Saúde | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 17. | 03 OUT 19 | Chamada dos candidatos militares que pertençam ao Serviço Ativo do Exército para a entrega da Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), conforme previsto no paragrafo 3º do art. 116 da Portaria 046 – DGP de 12 de | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |

| | | | |
|-----|--------------------|---|--|
| | | março de 2012 | |
| 18. | 04 OUT 19 | Período de entrega da Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), para os candidato já pertença ao serviço ativo do Exército com parecer apto, bem como, cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, conforme previsto no paragrafo 3° do art. 116 da Portaria 046 – DGP de 12 de março de 2012 | <p>O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para entrega da ata divulgada no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br) portando a ata válida e cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata;</p> <p>– Comparecer no local da IS, trajando roupa de banho por baixo (sungá ou biquíni), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde.</p> |
| 19. | 07 OUT 19 | Divulgação do resultado da análise das atas de Inspeção de Saúde dos candidatos que já pertença ao serviço ativo do Exército | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 20. | 22 OUT a 08 NOV 19 | Período de apresentação dos candidatos selecionados para Inspeção de Saúde (IS) | <p>O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para IS divulgada no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br) portando os exames e laudos relacionados previsto no Aviso de Convocação, todos datados de no máximo 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a IS;</p> <p>– Comparecer no local da IS, trajando roupa de banho por baixo (sungá), a fim de permitir a adequada</p> |

| | | | |
|-----------------|--------------------|--|--|
| | | | inspeção de saúde |
| 21. | 11 NOV 19 | Divulgação do resultado da IS | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 22. | 12, 13 e 14 NOV 19 | Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) | Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção |
| 23. | 18 NOV 19 | Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso; - Chamada para a ISGR | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 24. | 04 a 13 DEZ 19 | Realização da ISGR | Na JISR |
| 25. | 16 DEZ 19 | Resultado da ISGR | Na JISR |
| ETAPA IV | | | |
| 26. | 18 DEZ 19 | Chamada dos candidatos selecionados para a ETAPA V | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 27. | 06 a 10 JAN 20 | Exame de Aptidão Física (EAF) | Nos locais designados pela CSE/SvTT na página da 11ª RM |
| 28. | 13 JAN 20 | Divulgação do resultado do EAF | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 29. | 14, 15 e 16 JAN 20 | Entrada com pedido de | Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações |

| | | | |
|-----|----------------|--|--|
| | | Recurso quanto ao resultado do EAF | Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção |
| 30. | 17 JAN 20 | Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 31. | 21 JAN 20 | Convocação à Incorporação | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |
| 32. | 27 a 31 JAN 20 | Medidas administrativas | Na OM responsável pela 1ª Fase do EST |
| 33. | 01 FEV 20 | INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO (EST) | Na OM responsável pela 1ª Fase do EST |
| 34. | 10 FEV 20 | Divulgação do Cronograma de Atividades com vistas à incorporação no 2º semestre de 2020, caso não sejam preenchidas todas as vagas previsto no Anexo “M” ou para convocação de Cadastro de Reserva, se | Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br) |

| | | | |
|-----|---------------|--|--|
| | | houver | |
| 35. | Até 31 AGO 20 | Prazo para os candidatos que não forem convocados retirarem os documentos entregues para a seleção | Na Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/11) |

Em caso de não preenchimento das vagas de acordo com o previsto no Anexo “L” e/ou convocação à incorporação por meio de Cadastro de Reserva, haverá nova incorporação ainda no ano de 2020.

- O Cadastro de Reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

- a) abertura/disponibilidade de vagas;
- b) limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c) Interesse da Administração Pública.

- O Cronograma de Atividades com vistas à nova incorporação no ano de 2020 (se houver), deverá ser publicado no site da 11ª Região Militar [www.11rm.eb.mil.br] na data prevista no Anexo “A”.

ANEXO “B”

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

Ao Sr Comandante da 11ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário para o Estágio de Cabo Temporário, pelo período de um ano, como Cabo, na Guarnição Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado para incorporação, aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____.

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “C”

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À
INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade n° _____, CPF n° _____, nascido aos ___ dias do
mês de _____ de _____, filho de _____ e
de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim
de comprovação junto à 11ª Região Militar, que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses
e _____ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta,
indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito
Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação ao Serviço Militar, que
possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente
da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n°
2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001,
de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de
_____, filho de _____ e de
_____, declaro, como candidato no processo de seleção
para o Estágio _____, na área da 11ª Região Militar, residir no endereço
_____, cidade _____, UF
_____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de
_____ de _____, filho
de _____ e de
_____, declaro, como candidato no processo de seleção para
o Estágio _____, na área da 11ª Região Militar, assumir inteira
responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de
_____ – _____ (UF), caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o
Exército.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, possuidor da cédula de Identidade n° _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

**RECONHECER
FIRMA**

Código Penal Militar (Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade n° _____, CPF n° _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à _____^a Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2. Tenho plena ciência que, caso após incorporado ao Exército Brasileiro venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, em desacordo com o previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DELA SER SÓCIO OU PARTICIPAR

1. Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, estou ciente,

que após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido (de comercializar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no artigo 29 do Estatuto dos Militares, Lei n° 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “I”

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 11ª Região Militar

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu _____, filho de _____ e _____, nascido na cidade de _____, em _____ (por extenso), identidade nº _____, expedida pelo _____, vem requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário no ano de 20__.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 7 e subitens do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário nº __-SSMR/11, de __

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11, da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto N° 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª, 2ª...) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme exigência do Aviso de Convocação).

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME:

ANEXO “J”

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

| | | |
|---|-------|---------|
| Nome: | | |
| Endereço: | | |
| CPF: | Fone: | E-mail: |
| Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário nº _____-SSMR/11 - 20__ | | |
| Nº inscrição: | | |
| Habilitação e/ou Profissão de interesse: | | |
| Guarnição: | | |
| OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO: | | |
| Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 11ª Região Militar: | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

_____, ____/____/_____
cidade UF

Nome do Candidato

ANEXO “K”

PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE – CET

| Habilitação mínima exigida: | |
|--|---------------------|
| Curso Profissionalizante, obrigatoriamente acompanhado do Diploma de Ensino Fundamental | |
| Títulos/Cursos/Estágios Militares/Publicações/Certificações de Informática/Atividade Profissional e outros | |
| 1. Títulos (cada diploma/certificado só será pontuado uma única vez, mesmo que cadastrado em campos distintos) | Pontuação Atribuída |
| a. doutor. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Doutor) | 6 pontos |
| b. mestre. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Mestre) | 4 pontos |
| c. especialização/MBA (mínimo de 360 horas). Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (no máximo 1 título de Especialização/MBA realizado em instituição de ensino cadastrado no e-MEC). | 1,5 ponto |
| d. Graduação em curso de Nível Superior na área para a qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo (no máximo 1 Diploma) | 2,5 pontos |
| e. Curso Técnico na área para qual está se inscrevendo (obrigatoriamente acompanhado do Diploma de Conclusão de Ensino Médio) (no máximo 1 Diploma de Curso Técnico) | 2 pontos |
| f. Curso de Nível Médio (no máximo 1 Diploma) | 2 pontos |
| g. Diploma/Certificado/Histórico de Ensino Fundamental (no máximo 1 Diploma) | 1 ponto |
| h. Certificado de Curso Profissionalizante na área para qual está concorrendo de carga horária livre (no máximo 1 Diploma) | 1 ponto |
| 2. Cursos (que tenham relação direta com a Habilitação) - Para se atingir a carga horária mínima não será possível o acúmulo de certificados/diplomas. - Cada diploma/certificado só será pontuado uma única vez, mesmo que cadastrado em campos distintos. | |
| a. Cursos de aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 1 cursos) | 0,5 ponto |

| | |
|--|--------------------------------|
| b. Cursos profissionalizantes com duração de no mínimo 80 horas (máximo 1 curso) | 0,4 ponto |
| c. Cursos profissionalizantes com duração de no mínimo 40 horas (máximo 1 curso) | 0,3 ponto |
| d. Cursos profissionalizantes com duração de no mínimo 30 horas (máximo 1 curso) | 0,2 ponto |
| 3. Serviço Militar/Estágio Militar Voluntário prestado por candidatos do sexo masculino ou feminino (máximo 1 Estágio) | |
| a. Serviço Militar Inicial prestado por estudantes voluntários(as), de Estabelecimento de Ensino Médio, Técnico-Profissional e Educação Superior oferecido pelas Escolas de Instrução Militar (EsIM) | 1,00 |
| b. Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) | |
| 4. Artigos Científicos Os artigos serão classificação de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Convocação, conforme descrito abaixo: O Qualis é o sistema utilizado pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, que aufera a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos. O (A) candidato (a) poderá apresentar no máximo 4 (quatro) artigos podendo ou não ser de uma mesma classificação. | |
| a. Artigo Científico: classificação – Qualis A1 (no máximo 1) | 1,00 ponto |
| b. Artigo Científico: classificação – Qualis A2 (no máximo 1) | 0,9 pontos |
| c. Artigo Científico: classificação – Qualis B1 (no máximo 1) | 0,8 pontos |
| d. Artigo Científico: classificação – Qualis B2 (no máximo 1) | 0,7 pontos |
| e. Artigo Científico: classificação – Qualis B3 (no máximo 1) | 0,6 pontos |
| 5. Livro | |
| a. livro (No máximo 1) A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil, pela Fundação Biblioteca Nacional. | 1,5 pontos por livro publicado |
| 6- Certificações de Informática | |
| - Certificações de Informática prevista no Anexo “M”. (no máximo 1 certificações) - Caso a certificação esteja em língua estrangeira, deverá ser acompanhada de versão em português, feita por tradutor juramentado. | 1,0 por certificação |
| 7 – Exercício da atividade profissional e atividade de ensino no meio militar, como militar | |

| | |
|--|---------------------------------|
| (sendo aceito, no máximo, 10 (dez) anos de experiência profissional) | 0,007, para cada dia trabalhado |
|--|---------------------------------|

8 – Exercício da atividade profissional e atividade de ensino no meio Civil

| | |
|--|---------------------------------|
| (sendo aceito, no máximo, 10 (dez) anos de experiência profissional) | 0,006, para cada dia trabalhado |
|--|---------------------------------|

ANEXO “L”

HABILITAÇÕES E/OU PROFISSÕES DE INTERESSE

Os candidatos ao Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), deverão ser brasileiros natos ou naturalizados, do sexo masculino e ter concluído com aproveitamento, no mínimo, o Ensino Fundamental e Curso Profissionalizante numa das áreas de interesse do Exército Brasileiro, abaixo descritas:

| GUARNIÇÃO | HABILITAÇÃO E/OU PROFISSÃO DE INTERESSE | OBSERVAÇÕES | N ° DE VAGAS + (CADASTRO RESERVA) |
|----------------------|--|---|--|
| BRASÍLIA - DF | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | AUXILIAR DE INFORMÁTICA | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | BOMBEIRO HIDRÁULICO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | COZINHEIRO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | GARÇOM | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | MOTORISTA | Necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “E” | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | PEDREIRO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | PINTOR | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| IPAMERI - GO | ELETRICISTA PREDIAL | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | MOTORISTA | Necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “E” | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | PEDREIRO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| PALMAS - TO | COZINHEIRO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | ELETRICISTA PREDIAL | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| | MOTORISTA | Necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “E” | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| ARAGUARI – MG | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| AUXILIAR MECÂNICA AUTO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| AUXILIAR MECÂNICA ELÉTRICA AUTO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| AUXILIAR OPERADOR TORNO MECÂNICO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| BORRACHEIRO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| COZINHEIRO | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| MOTORISTA | Necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “E” | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| OPERADOR DE COMPUTADOR | Possuir curso livre de Manutenção de Hardware | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |
| OPERADOR DE MOTONIVELADORA | - | 1 (Uma) vaga + Cadastro Reserva |

– Se exigido neste Anexo, será obrigatório, o Registro no respectivo Conselho ou Ordem de Profissionais, se houver.

– Quando houver a necessidade de comprovação do registro profissional junto ao Conselho de Profissionais por força do exigido neste Anexo, será obrigatória a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem (quando houver), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer visando impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada (reprodução/cópia autenticada em cartório).

– Se exigido neste Anexo, será obrigatório no ato da incorporação, comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado/Distrito Federal, de onde ocorrerá a incorporação.

– O Cadastro de Reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

- a) abertura/disponibilidade de vagas;
- b) limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c) Interesse da Administração Pública.

ANEXO “M”

DEFINIÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE INFORMÁTICA ACEITAS

Certificações Previstas

- Oracle Certified Associate Java SE 7 Programmer
- Oracle Certified Expert Java EE 6 Enterprise JavaBeans Developer
- Oracle Certified Expert Java EE 6 Java Persistence API Developer
- Oracle Certified Expert Java EE 6 JavaServer Faces Developer
- Oracle Certified Expert Java EE 6 Web Component Developer
- Oracle Certified Expert Java EE 6 Web Services Developer
- Oracle Certified Master Java EE 6 Enterprise Architect
- Oracle Certified Professional Java SE 7 Programmer
- Zend Certified PHP Engineer 5.5
- O'Reilly Python 1 Certification
- O'Reilly Python 2 Certification
- O'Reilly Python 3 Certification
- O'Reilly Python 4 Certification
- C++ Institute Programmer Certification – CPA
- Oracle Certified Expert Java EE 6 Enterprise JavaBeans Developer
- Oracle Certified Expert Java EE 6 Java Persistence API Developer
- Oracle Certified Expert Java EE 6 JavaServer Faces Developer
- Oracle Certified Expert Java EE 6 Web Component Developer
- Oracle Certified Expert Java EE 6 Web Services Developer
- Oracle Certified Master Java EE 6 Enterprise Architect
- IBM Certified Solution Designer – Object Oriented Analysis and Design
- IBM Certified SOA Associate
- IBM Rational Unified Process
- PMI Professional in Business Analysis- PBA
- IREB Certified Professional for Requirements Engineering – CPRE
- EXIN BCS Business Analysis Foundation
- IBM Certified Solution Designer – Object Oriented Analysis and Design
- IBM Certified SOA Associate
- IBM Rational Unified Process
- PMI Professional in Business Analysis- PBA
- IREB Certified Professional for Requirements Engineering – CPRE
- EXIN BCS Business Analysis Foundation
- PMI Agile Certified Practitioner – ACP
- PMI Project Management Professional – PMP
- IBM Rational Unified Process
- PRINCE2® Foundation Certificate in Project Management
- SCRUM Professional Scrum Master I – PSM I
- SCRUM Professional Scrum Master II – PSM II
- ISTQB Foundation Agile Tester Extension
- ISTQB Tester Foundation Level – CTFL
- IBM Certified Academic Associate
- IBM Certified Database Associate
- IBM Certified Database Administrator
- IBM Certified Advanced Database Administrator
- Microsoft Certified Solutions Associate – MCSA SQL Server

- Microsoft Technology Associate – MCP SQL Server
- Microsoft Certified Solutions Expert – MCSE SQL Server
- MySQL Database Administrator
- Oracle Database 11g Administrator Certified Associated – OCA
- Oracle Database 11g Administrator Certified Professional – OCP
- Oracle Database 11g Administrator Certified Master – OCM
- Oracle Certified Expert – OCE
- Oracle Database SQL
- Oracle Database Programming with PL/SQL
- Oracle Database Programming with PL/SQL
- Oracle Database SQL
- MicroStrategy 10 Certified Designer – MCD
- MicroStrategy 10 Certified Platform Administrator – MCMA
- MicroStrategy Certified Analyst – MCA
- COBIT Assessor
- COBIT Foudation
- COBIT Implemetation
- ISO/IEC 20000 Associate
- ISO/IEC 20000 Auditor
- ISO/IEC 20000 Consultant/Manager
- ISO/IEC 20000 Foundation
- ISO/IEC 20000 Specialist PMP, PMI
- ITIL Foundations
- ITIL Expert
- ITIL Master
- ITIL Practitioner
- Auditor Lider ISO 27001
- CompTIA Security+
- CompTIA Advanced Security Practitioner – CASP
- Computer Haching Forensic Investigator – CHFI
- Certified Computer Examiner – CCE
- Certified Ethical Hacker – CEH
- Certified Secure Software Lifecycle Professional – CSSLP
- EC-Council Security Analyst – ECSA
- EXIN Information Security Foundation – ISFS
- EXIN Information Security Management Advanced – ISMAS
- EXIN Information Security Management Expert – ISMES
- EC-Council Certified Secure Programmer – ECSP
- EC-Council Computer Hacking Forensic Investigator – CHFI
- EC-Council Licensed Penetration Tester – LPT
- EC-Council Licensed Penetration Tester – ECSA/PT
- EC-Council Computer Hacking Forensic Investigator – CHFI
- GIAC Certified Incident Handler – GCIH
- GIAC Reverse Engineering Malware – GREM
- GIAC Certified Intrusion Analyst – GCIA
- GIAC Penetration Tester – GPEN
- GIAC Web Application Penetration Tester – GWAPT
- GIAC Certified Forensic Analyst – GCFA
- GIAC Certified Forensic Examiner – GCFE
- ISACA Certified Information Security Manager – CISM

- ISACA Certified Information Systems Security Professional – CISSP
- ISACA Information Systems Security Architecture Professional – CISSP/ISSAP
- ISACA Information Systems Security Engineering Professional – CISSP/ ISSEP
- ISACA Information Systems Security Management Professional – CISSP/ISSMP
- ISACA Certified Information System Auditor – CISA
- ISACA Certified in Risk and Information Systems Control – CRISC
- Systems Security Certified Practioner – SSCP
- Báculo Backup Software Certified Administrator
- Brocade Ethernet Fabric Foundations
- Cisco Certified Network Associate – CCNA
- Cisco Certified Network Professional – CCNP
- Cisco Certified Internetwork Expert – CCIE
- Check Point Certified Security Administrator – CCSA
- Check Point Certified Security Expert – CCSE
- Check Point Managed Security Expert – CCMSE
- Check Point Certified Security Master – CCSM
- CompTIA Linux+
- CompTIA Network+
- CompTIA Security+
- F5 Certified BIG-IP Administrator
- F5 Certified Technology Specialists
- F5 Certified Solution Expert
- ITIL Foundations v3
- Linux Junior Level Certification – LPIC-1
- Linux Advanced Level Certification – LPIC-2
- Linux Senior Level Certification – LPIC-3
- Red Hat Certified System Administrator – RHCSA
- Red Hat Certified Engineer – RHCE
- Red Hat Certified Architect – RHCA
- Cisco Certified Entry Networking Technician – CCENT
- Elastix Certified Engineer Telefonía, VoIP e Elastix – ECE
- Furukawa Data Cabling System – DCS
- Furukawa Certified Professional – FCP
- Furukawa Certified Professional Fiber – FCPF
- Furukawa Certified Professional Master – FCPM
- Huawei IP Data Communication – HCDA
- Huawei Radio Access LTE – HCNA LTE
- Registered Communications Distribution Designer – RCDD